



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

**Padronização de condutas dos Conselhos Regionais de Farmácia –
CRFs – para o reconhecimento dos requisitos de habilitação do
trabalho do farmacêutico em oncologia.**

Conforme a Resolução CFF nº 640, de 27 de abril de 2017, seguem orientações objetivas para avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos. Esclarecemos que a motivação desta resolução é a segurança profissional do farmacêutico atuante em oncologia e dos pacientes submetidos aos tratamentos antineoplásicos. Para tanto a avaliação curricular ou de tempo de trabalho deverá ser minuciosa de forma a identificar profissionais efetivamente capacitados na manipulação de citotóxicos:

- a) Cópia simples e original do certificado de título de especialista SOBRAFO, ou
- b) Cópia simples e original do diploma de residência na área de oncologia, enfatizando conhecimentos em farmácia em oncologia, ou
- c) Cópia simples e original do certificado de pós-graduação em oncologia – *lato sensu* – com ênfase em farmácia oncológica, e sua atividade clássica, como manipulação de antineoplásicos, devidamente identificada a instituição de ensino superior (IES) vinculada ao MEC e com carga horária não inferior a 360h, ou



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

d) Comprovação de atuação na área da farmácia em oncologia deverá ser feita da seguinte forma:

1) Funcionário contratado pela CLT: mediante cópia simples e original da carteira profissional e declaração do estabelecimento com a descrição das atividades realizadas identificando o período.

2) Servidor Público: cópia do Diário Oficial da nomeação e declaração do estabelecimento com a descrição das atividades realizadas identificando o período.

3) Terceirizado: contrato de prestação de serviços e declaração do estabelecimento com a descrição das atividades realizadas identificando o período. Nos casos em que o profissional se enquadre como sócio proprietário do estabelecimento deverá apresentar o contrato social e suas atualizações.

Podem ser aceitas comprovações de mais de um empregador, desde que as datas não sejam simultâneas e totalizem período igual ou superior a 3 anos.

A data de 08 de maio de 2020 deveria ser considerada como limite para validação dos documentos comprobatórios de experiência na área da oncologia. No entanto, em decorrência da pandemia, o Conselho Federal de Farmácia emitiu o Ofício 00050\2020- SCA/CFF em que estende o prazo para esta averbação e o reconhecimento dos requisitos de habilitação do trabalho do



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

farmacêutico em oncologia para o dia **31 de dezembro de 2021**, nos mesmos moldes e critérios da resolução citada.

Todos os demais certificados cuja abrangência, carga horária e reconhecimento por IES que não atenderem o disposto acima não devem ser aceitos para habilitar o profissional na atuação na oncologia. Neste caso entendemos tratar-se de aperfeiçoamento de livre iniciativa do profissional.

Revisado em 21 de Junho de 2021.

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.
Seccional Oeste: Av. Borges Leal, 2801 • Aparecida • CEP: 68040-075 • Santarém/PA
Seccional Nordeste: Tv. Cônego Luis Leitão, 1659 • Centro • CEP 68743-645 • Castanhal/PA
Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 -Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA
Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA